



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Compras e Contratos

1. Objeto da contratação

Contratação de inscrições para curso de capacitação em “Obras Públicas – SINAPI Avançado”.

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Inexigibilidade**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Não se aplica**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Sim**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Não se aplica**

3. Requisitos do fornecedor

A contratação deverá ser feita com a empresa Con Treinamentos, por inexigibilidade, pois o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Nº 14.133/2021, determina que será inexigível a licitação nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. A contratação solicitada se enquadra perfeitamente, tendo em vista que o curso é um serviço técnico de natureza intelectual, e a capacitação do palestrante que ministrará o treinamento encontra-se na proposta enviada está devidamente demonstrada.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5. Modelo de gestão

Os servidores participantes serão responsáveis pelo recebimento do objeto que serão: os servidores Milena Petrocelli Furlan Dionísio e Ana Lucia Gomes Fernandes, Victor Henrique Silva, Deilson de Oliveira Silva, Flávio Henrique Messias de Souza e Diogo Sanches da Silva serão responsáveis pelo recebimento do objeto.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A capacitação será ministrada dentre os dias 12 e 13 de dezembro de 2024 e realizada no formato online. Posteriormente, deverão ser disponibilizadas as aulas gravadas para revisão por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

A contratada deverá encaminhar as informações para acesso ao curso com antecedência e, ao final, enviar os certificados para o e-mail dos participantes.

O recebimento do objeto se dará somente após a realização do curso, mediante atesto na Nota Fiscal. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias deste.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

- 8.1.** Entrega única.
- 8.2.** Forma de entrega: Online.
- 8.3.** Data: 12 e 13/12/2024.
- 8.4.** Horário: das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30
- 8.5.** Carga horária: 16h.
- 8.6.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.
- 8.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pela fiscal/gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 8.7.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento do Instrumento Convocatório do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Forma de pagamento

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

13. Especificações técnicas e quantidades

A capacitação a ser contratada é para 6 (seis) servidores do Setor de Compras e Contratos, no formato online, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 2 (dois) dias, com os seguintes temas do conteúdo programático:

- Visão geral do Sinapi
- Mão de obra e encargos sociais;
- Desoneração da folha de pagamento;
- Materiais de construção;
- Mobilização e Desmobilização, instalação de canteiro de obras, equipamentos de proteção coletiva no Sinapi;
- Administração Local e Manutenção/Operação do canteiro de obras;
- Custo horário dos equipamentos;
- BDI;
- Utilização dos sistemas referenciais de preços e do SINAPI;
- Orçamento para aditivos contratuais;
- Orçando com o SINAPI;

14. Código no CATSER

14729.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Anunciado: R\$ 3.290,00.

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$ 19.740,00

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Data da elaboração: 27/11/2024

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Flavio Henrique Messias de Souza
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba